LEI Nº 1.525/PMC/03

"INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA'".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município, o "Dia Municipal da Consciência Negra", data que deverá ser comemorada anualmente, todo dia 20 de Novembro.

Art. 2º - Na data prevista no artigo anterior, o Poder Público Municipal deverá promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades e encontros visando ao resgate e à preservação da memória e da consciência do povo negro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, mediante Decreto, a presente lei, podendo fazer constar, futuramente, do Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município de Cacoal, a data nela prevista.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de junho de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO -616